

**Lei nº 1.753, de 22 de maio de 1998.**

“Fixa Feriados Municipais”

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os Feriados Municipais e como tal vedados ao trabalho nas atividades públicas e privadas os dias:

- \* 19 de março - Padroeiro do Município, São José;
- \* Sexta-Feira Santa - Páscoa
- \* Corpo de Cristo - Corpus Cristhi
- \* 04 de Julho - Aniversário de Emancipação.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.331, de 23 de novembro de 1989.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 22 de maio de 1998.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

